PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025--2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ORGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO.	
AUTORIDADE	PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/2021).	
N°PROC.ADM.	0168/2026	
N° PROC. (EDITAL)	0025/2026	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%	SIM	
Regime Legal:	Lei N° 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei N° 13.853, de 8 de julho de 2019, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações. Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no Decreto Federal n° 11.462/2023, no que couber.	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,04% (quatro vírgula zero por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.bnc.org.br e https://www.bernardosayao.to.gov.br/#/transparencia/licitacoes- transparencia/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.bnc.org.br	
Data da Sessão:	06/10/2026	
Hora da Sessão:	08:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	23 de Setembro às 16 h 00 min
	Término em:	05 de Outubro às 23h59min
Limite para Impugnação:	05 de Outubro às 12h00min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:	05 de Outubro as 13h00min (horário de Brasília-DF)	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).	
Informações:	Em horário das 07hs ás 13 hs. E-mail: cpl20252028@gmail.com	
Pregoeiro designado:	GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA, conforme Portaria N° 094/2025.	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, sediado na Avenida Antonio Pescone, n° 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto Federal n° 11.462/2023.

O certame será regido, ainda, pela Lei n° 14.133/2021, pela Lei Federal n°

00093

12.846/2013, pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.nº 0025/2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza com objetivo de atender as necessidades das escolas da rede municipal e SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Nacional de Compras BNC, bem como o Decreto Nº 10.273, De 13 De Março De 2020, da seguinte forma:

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de copmras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BNC** (**ANEXO**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BNC** (**ANEXO**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional Compras, anexo.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada cu pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário *(com no máximo 2 casas decimais)*;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou*

inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,04% (quatro vírgula zero por cento)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33.4 Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em situação de empate ficto, assim considerado quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44 e art. 45 da referida lei.

7.33.5 §1° A aplicação do benefício observará estritamente os critérios legais, não sendo admitida qualquer forma de

restrição geográfica ou regional que comprometa a competitividade do certame, salvo quando devidamente justificada nos termos da legislação vigente.

7.33.6 §2° Para fins deste item, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço válido obtido na fase de lances..

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas

técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 A empresa detentora do melhor lance com lotes exclusivos e com reserva de cota de até 25%, para microempresas e empresas de pequeno porte devera mater o mesmo preço nos lotes de reserva livre, sob pena de desclassificação.

7.1 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO**, para fins de habilitação:

8.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação

fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à

intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (Três) dias úteis.

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou

o edital.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.6. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

14.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS PENALIDADES POR ATRASO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas, inclusive quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Pública.

19.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido

entregue no prazo estabelecido, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, neste Edital e no instrumento contratual.

19.3. A multa de mora será aplicada enquanto perdurar o atraso injustificado, observado o limite estabelecido neste instrumento, e não afastará a obrigação do contratado de cumprir integralmente o objeto contratado.

19.4. O atraso injustificado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto poderá caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável, conforme a gravidade da conduta e mediante o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observado o disposto no § 7º do referido artigo.

19.6. Na hipótese de o atraso injustificado comprometer a execução contratual ou ultrapassar limite considerado razoável pela Administração, esta poderá, observados o contraditório e a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis, converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Para fins de aplicação das penalidades, serão consideradas as circunstâncias concretas do caso, inclusive eventual justificativa apresentada pelo contratado, não sendo aplicada penalidade quando comprovada a ocorrência de fato devidamente justificado e não imputável ao contratado, observado o disposto na legislação aplicável.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bnc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio pesconi, n. 378, Centro, Bernardo Sayão Tocantins, setor de Licitações.

20.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de

dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 – Centro
CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

22. O Município de Bernardo Sayão. fará a retençãc de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023.

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
22.1.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
22.1.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
22.1.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
22.1.5 ANEXO V – Declaração Inidoneidade
22.1.6 ANEXO VII – Declaração Habilitação
22.1.7 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
22.1.8 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
22.1.9 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
22.1.10 ANEXO XI – Declaração Vínculo
22.1.11 ANEXO XII – exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
22.1.12 ANEXO XIII – Ata de Registro de Preços
22.1.13 ANEXO IVX – Minuta do Contrato

Bernardo Sayão. 01 de Setembro de 2026.

PETER DOUGLA MACIEL DE MELLO
Secretario Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza com objetivo de atender as necessidades das escolas da rede municipal e SEMED.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza mostra-se necessária e indispensável para garantir adequadas condições de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bernardo Sayão - TO.

Os materiais de limpeza constituem itens de consumo contínuo e essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas nas escolas e nos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

A utilização regular desses materiais é fundamental para assegurar a adequada higienização de salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios, corredores, áreas administrativas e demais dependências das unidades escolares, considerando o intenso fluxo diário de alunos, profissionais da educação e demais usuários.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer as condições sanitárias e de funcionamento das unidades educacionais, ocasionando prejuízos à qualidade do ambiente escolar, à saúde coletiva e à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

Ressalta-se que as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação demandam regularmente produtos destinados à limpeza e higienização, tais como detergentes, desinfetantes, sabões, materiais para limpeza de pisos, sanitários e demais ambientes de uso coletivo, sendo indispensável a manutenção de estoque suficiente para atender às necessidades rotineiras durante o período de vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza para atender às demandas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando melhores condições de funcionamento dos ambientes educacionais e administrativos, bem como a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **DO OBJETO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.					
ORD.	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1.	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12X1 LT	CX	150	R$ 44,67	R$ 6.700,00
2.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM 92,8° GL INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12X1L, VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	CX	60	R$ 130,11	R$ 7.806,80
3.	ÁLCOOL, EM GEL 65° INPM-MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12X500G, VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	CX	25	R$ 101,40	R$ 2.535,00
4.	AMACIANTE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 5L	UNID	50	R$ 21,78	R$ 1.089,00
5.	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE 12L	UNID	40	R$ 14,47	R$ 578,67
6.	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE 20L	UNID	30	R$ 26,72	R$ 801,70
7.	COADOR, PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 3,0 LITROS, CABO DE MADEIRA, 25 X 27 CM.	UNID	40	R$ 5,05	R$ 201,87
8.	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM 350ML	UNID	80	R$ 13,77	R$ 1.101,60
9.	COPO DESCATAVEL DE 200 ML , CAIXA COM 25PCTSX100UNID	CX	10	R$ 119,32	R$ 1.193,23
10	COPO DESCATAVEL DE 50 ML, PARA CAFÉ. PACOTE DE 100 UND.	PCT	25	R$ 2,89	R$ 72,17
11	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	120	R$ 3,52	R$ 422,80
12	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 02 LITRO DE AROMA: JASMIM, LAVANDA, EUCALIPTO, PINHO. EMBALAGEM 6X1	CX	150	R$ 33,95	R$ 5.092,00
13	DESODORIZADOR DE AR, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 360 ML.	UNID	80	R$ 10,67	R$ 853,33
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO 40 A 50 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	500	R$ 3,07	R$ 1.533,33
15	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, EMBALAGEM 5 LT	UNID	40	R$ 20,51	R$ 820,40
16	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA. EMBAGUEM DE 24X 500ML.	CX	100	R$ 51,76	R$ 5.176,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
17	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 02KG	KG	20	R$ 31,17	R$ 623,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

18	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 30KG	KG	20	R$ 42,30	R$ 845,93
19	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 15KG	KG	20	R$ 33,23	R$ 664,60
20	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 20KG	KG	20	R$ 51,61	R$ 1.032,13
21	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 350 ML	PCT	20	R$ 13,03	R$ 260,67
22	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 05KG	KG	20	R$ 37,90	R$ 758,00
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLESTICO MULTIUSO Nº 16	UNID	30	R$ 5,08	R$ 152,40
24	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICA RESISTENTE.	UNID	60	R$ 4,90	R$ 294,00
25	ESCOVÃO PARA LAVAR CALÇADA, FIOS DUROS RESISTENTES, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID	15	R$ 24,51	R$ 367,60
26	ESPANADOR DE PO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID	20	R$ 24,90	R$ 498,07
27	ESPANADOR DE TETO CABO FIXO C/ CABO DE 1.80M	UNID	15	R$ 31,32	R$ 469,85
28	ESPONJA DE E AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM 14X1	FD	70	R$ 26,10	R$ 1.827,23
29	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, COM MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	PCT	350	R$ 3,35	R$ 1.171,33
30	FLANELA DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50 CM	UNID	300	R$ 3,59	R$ 1.078,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	R$ 2,27	R$ 181,60
32	LIMPA VIDROS, FÓRMULA COM ACQUA REPEL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE FOSFATOS, FRASCO 500ML.	UNID	30	R$ 4,14	R$ 124,30
33	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500M	UNID	50	R$ 4,02	R$ 200,83
34	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA *25 LITROS*. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO	UNID	20	R$ 37,72	R$ 754,33
35	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO	UNID	10	R$ 75,48	R$ 754,77
36	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L	UNID	3	R$ 130,95	R$ 392,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO TELINHA SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	90	R$ 9,48	R$ 853,20
38	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA, 50 LITROS	UNID	10	R$ 69,71	R$ 697,07
39	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM CABO DE 80CM	UNID	30	R$ 10,39	R$ 311,80
40	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO REFORÇADO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 82 CM.	UNID	300	R$ 9,64	R$ 2.892,00
41	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM.	UNID	50	R$ 9,60	R$ 479,83
42	PANO DE PRATO COBRE TUDO GIGANTE COM ESTAMPAS APROXIMADAMENTE 68CM X 92CM 100% ALGODÃO	UNID	50	R$ 8,32	R$ 416,17
43	PANO DE PRATO COM ESTAMPAS 100% ALGODÃO, COM BAINHA, DIMENSÕES. APROXIMADAS 45 X 70 CM	UNID	250	R$ 5,84	R$ 1.460,00
44	PANO FLANELA BRANCO PARA LIMPEZA DE TELA E VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38CM	UNID	100	R$ 3,69	R$ 369,00
45	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 M X 30 CM	ROLO	60	R$ 4,93	R$ 295,80
46	PAPEL FILME PVC 0,28X100MT	ROLO	30	R$ 13,09	R$ 392,80
47	PRENDEDORES DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PCT COM 12.	DZ	20	R$ 3,29	R$ 65,80
48	RASTELO ANCINHO DE FERRO 12 DENTES, COM CABO	UNID	30	R$ 41,55	R$ 1.246,60
49	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES MODELO ARAME E CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	40	R$ 32,21	R$ 1.288,53
50	RODO ABRASIVO ESPONJA, LAVA LIMPA PISO AZULEJO REFORÇADO. DIMENSAO 25 X 7 X 7 CENTÍMETROS	UNID	20	R$ 8,95	R$ 179,07
51	RODO LIMPA VIDRO COM ESFREGÃO E CABO EXTENSÍVEL	UNID	15	R$ 35,89	R$ 538,30
52	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, E. V. A. QUÁDRUPLO, TAMANHO 80CM.	UNID	30	R$ 47,61	R$ 1.428,20
53	RODO PARA CHÃO, GRANDE REFORÇADO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,25CM E A BASE 60 CM	UNID	100	R$ 19,06	R$ 1.905,67
54	RODO PARA CHÃO, MÉDIO REFORÇADO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,15CM E A BASE 40 CM	UNID	100	R$ 13,11	R$ 1.311;33
55	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, CAIXA COM 10 PACOTE DE 5 UN. DE 200G, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	CX	40	R$ 130,81	R$ 5.232,27
56	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, 05 QUILOS	UNID	40	R$ 44,35	R$ 1.774,00
57	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 500G, EMBALAGEM DE24X500	CX	70	R$ 227,34	R$ 15.913,57
58	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPA 3LT	UNID	50	R$ 28,80	R$ 1.439,83
59	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LITROS, INODORO, DENSIDADE 010,	PCT	60	R$ 57,71	R$ 3.462,40

	PCT COM 100 UNIDADES				
60	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, ROLO COM 40 UNIDADES	ROLO	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00
61	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200	R$ 31,65	R$ 6.330,00
62	SACO PARA LIXO, PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R$ 64,22	R$ 9.633,00
63	SACO PARA LIXO, PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	R$ 122,72	R$ 4.908,80
64	SAPONÁCEO CREMOSO, COM TENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEIS, AGENTES ABRASIVOS ANIÔNICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM 300ML.	UNID	30	R$ 9,87	R$ 296,00
65	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM COM 1 KG BOA QUALIDADE	UNID	60	R$ 16,43	R$ 985,60
66	TESOURA DE AÇO INOX PEQUENA PARA CORTAR UNHA	UNID	20	R$ 22,69	R$ 453,80
67	VASSOURA DE NAYLON CERDAS MÉDIAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	60	R$ 15,23	R$ 913,60
68	VASSOURA DE PALHA PARA VASCULAR COM CABO DE MADEIRA LONGO	UNID	20	R$ 26,85	R$ 537,00
69	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO,	UNID	160	R$ 29,92	R$ 4.787,73
70	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO PLASTCO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, CABO 1,20M, REFORÇADO, ROSCA PLASTFICADA, INCLINADO.	UNID	50	R$ 15,64	R$ 782,17

4.0. Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para fins deste certame, poderão ser aplicados os benefícios previstos na legislação vigente, tais como preferência de contratação, critério de desempate e, quando cabível, participação exclusiva ou reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as hipóteses do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Nos casos em que o objeto se caracterizar como serviço de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção da contratação e permaneçam atendidas as condições inicialmente pactuadas, observados os limites legais aplicáveis.

7.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e demais legislações aplicáveis.

7.4. Em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995, é vedado qualquer reajustamento de preços durante o período referido no item anterior.

7.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições inicialmente pactuadas para fins de concessão de reajuste, na hipótese de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.6. Independentemente do prazo de reajuste, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser promovida a revisão dos preços nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

7.7. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos fatos alegados e a repercussão nos custos do contrato, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento, mediante decisão motivada.

8.0. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com o efetivo fornecimento do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

8.2.Os pagamentos serão efetuados por meio de processo regular, em conformidade com as normas e procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública, bem como em observância ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação contratual e da regular liquidação da despesa, considerando-se como tal o período correspondente ao fornecimento realizado.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido produtos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto

do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.**DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

12.0. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.**DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão conforme o edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),a Administração poderá:

b) Republicar o presente aviso com uma nova data;

c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

e) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 – Centro
CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

j) No julgamento das propostas e da habilitação, aAdministração poderá sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

n) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

o) Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00XX/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo portal do Bnc** cópia autenticada sob pena desclassificação, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, na Avenida Antonio Pescone, n.º 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, CEP: .77.755-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cartão CNPJ;
d) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias; (dispensado em caso de MEI).

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
f) Alvará Sanitário;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.1.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;
b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VII;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

(Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo XII;

e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo XIII;

f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo;

g) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo;

h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo;

i) A empresa especialmente quando se objetiva a contratação de prestação de determinados serviços, a exigência de que os licitantes devem apresentar (quando não optam pela realização de vistoria prévia, "in loco") declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento,

deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XXX/20XX** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de

acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, localizado na Avenida Antônio Brito, nº S/N, Centro, Bernardo Sayão - TO, ou em outro local previamente informado na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade da Administração, poderão ser estabelecidos prazos específicos para entrega, conforme a natureza, complexidade e urgência de cada item solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de

Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.XXX/20XX da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa ..... tomou conhecimento
do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº XXX/20XX, instaurada pelo Município de Bernardo Sayão não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos

o presente. Data ____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando
os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante) Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)
(CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço
Completo) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de
todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social)
(CNPJ/MF N°)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social)
(CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/20XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CODIÇOES LOCAIS

(Razão Social)
(CNPJ/MF N°)
(Sediada)
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, 2021, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A empresa deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão)

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

XXXXXXXXXXX MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO, com sede na Avenida XXXX, n. XXX, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu atual gestor , Senhor XXXXXXXX, e , empresa estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.XXXXXXXX, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor_____,._____ _____(nacionalidade), _____(estado civil), inscrito no CNPF n.____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão XXX/20XX, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADESDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADESDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 11.462/23, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXX/20XX.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XXX/20XX, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº XXX/20XX, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços objeto deste edital deverão ser entregues/executados conforme solicitação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos produtos de maior complexidade será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas em razão da necessidade e urgência da Administração, poderão ser estabelecidos prazos específicos para entrega, conforme a natureza e a demanda de cada item.

DO ATRASO NA ENTREGA E DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto, após o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Ultrapassado o prazo estabelecido para entrega, a Administração poderá, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, adotar as medidas cabíveis, inclusive considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede a Administração de aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Edital, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria de Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável..

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

X.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

X.2. Nos casos em que o objeto se caracterizar como serviço de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente comprovada a vantajosidade da manutenção da contratação e permaneçam atendidas as condições inicialmente pactuadas, observados os limites legais aplicáveis.

X.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e demais legislações aplicáveis.

X.4. Em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995, é vedado qualquer reajustamento de preços durante o período referido no item anterior.

X.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições inicialmente pactuadas para fins de concessão de reajuste, na hipótese de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

X.6. Independentemente do prazo de reajuste, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser promovida a revisão dos preços nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

X.7. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos fatos alegados e a repercussão nos custos do contrato, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO,_____de_____de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

ANEXO IVX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N._____/20XX

Contrato, que entre si celebram a **XXXXXXXXXXX MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na Avenida XXXX, n. XXX, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Gestor, Senhor **XXXXXXXX**, e_____, empresa estabelecida em _____(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n._____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu_____, Senhor_____,_____ _____(nacionalidade), _____(estado civil), inscrito no CNPF n.____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II – DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. XX/20XX- Edital de Pregão Eletrônico n. XX/20XX, de XX de XXXX de 202X, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo atual gesto serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços objeto deste edital deverão ser entregues/executados conforme solicitação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos produtos de maior complexidade será de até 02(Dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas em razão da necessidade e urgência da Administração, poderão ser estabelecidos prazos específicos para entrega, conforme a natureza e a demanda de cada item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

DO ATRASO NA ENTREGA E DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto, após o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Ultrapassado o prazo estabelecido para entrega, a Administração poderá, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, adotar as medidas cabíveis, inclusive considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede a Administração de aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Edital, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria de Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em_____de_____de 20XX, com vigência até_____de _____
de____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

c) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento

municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido:

xx).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Bernardo Sayão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. XX/20XX- Edital de Pregão Eletrônico n. XX/20XX, de XX de XXX de 20XX, da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão, pelo prazo de até 03 (Três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bernardo Sayão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas/TO.

Bernardo Sayão/TO,_____de_____de 20XX.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____